



ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
REDEÇÃO - PA.



PORTARIA N.º 61/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. DERLI DA SILVA, portadora do RG n.º 4074320 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 632.151.602-34, efetiva no cargo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com o Art. 12, III, "b" da Lei Complementar Municipal n.º 058/2011, c/c o inciso III, alínea "b" do § 1º do art. 40 da CF/88 e Art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do Art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41 – sem paridade).

VENCIMENTO	R\$: 1.212,00
AD. TEMPO DE SERVIÇO 14%	R\$: 169,68
TOTAL	R\$: 1.381,68
VALOR APURADO	R\$: 682,89
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$: 529,11
<b>VALOR DO PROVENTO</b>	<b>R\$: 1.212,00</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o Art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício será conforme o que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 21 dias de Novembro de 2022.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto n.º 227/2020**